

SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO
EXPEDIENTE DE 30.08.2021

09/000928/2021 - Trata-se de processo de aplicação de sanção em face da Organização Social Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP, considerando a prática de "Pejotização" desenvolvida em sede do Contrato de Gestão no 007/2020, que trata da operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no território integrado de atenção à saúde - TEIAS, no âmbito da AP 5.3.

A Secretaria Municipal de Saúde impôs, em 25 de fevereiro de 2021 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face da supracitada Organização Social, conferindo prazo de 30 (trinta) dias para eliminação da prática nos contratos de gestão vigentes, sob pena de majoração da sanção e eventual rescisão dos pactos vigentes.

O Centro de Excelência em Políticas Públicas apresenta, em 23 de março de 2021 envia resposta, em razão da penalidade aplicada, alegando que não lhe foi concedida oportunidade de defesa, que a contratação de profissionais por pessoa jurídica integrou expressamente a proposta apresentada pelo CEPP quando do processo seletivo que culminou na celebração do Contrato de Gestão nº 07/2020, e que já teria realizado a substituição das contratações em regime de Pessoa Jurídica por profissionais vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho. Conclui a peça solicitando a revogação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** aplicada.

Cabe ressaltar, preliminarmente, que a Comissão Técnica de Avaliação emitiu manifestação, colacionada à fl. 31 dos autos, informando sobre a cessação da conduta reprovável da Organização Social.

Imperioso reiterar que a penalidade de **ADVERTÊNCIA** foi aplicada em virtude da prática de "Pejotização", que a própria organização social reconhece ter realizado desde o início da execução do Contrato de gestão no 007/2021. A prática foi interrompida durante o prazo concedido para tal por esta Secretaria Municipal de Saúde, todavia o eventual descumprimento do prazo implicaria a majoração das penalidades, previstas na legislação vigente, visto que a **ADVERTÊNCIA** é a mais branda das sanções previstas na lei 8.666/1993.

Destaco que a "Pejotização" é uma prática rechaçada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde desde setembro de 2020, quando foi editada a resolução SMS no 4528 de 11 de setembro de 2020. Tal conduta foi, inclusive, objeto de análise da Procuradoria Administrativa, órgão especializado da Procuradoria Geral do Município, que emitiu as manifestações PG/PADM/CG/017/2020/ALFM, PG/PADM/0007/2019/EOG e PG/PADM/CG/066/2020/FA, está última tendo sido aprovada pelo Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa. Neste sentido friso o fato de que a PGM informa não haver respaldo na legislação ou comprovação de economicidade com a "Pejotização". Não somente isso, mas sua adoção pode provocar dano ao erário público, uma vez que o Poder Judiciário poderá, em sede de eventual ação trabalhista, interpretar a prática como aviltamento de relação trabalhista.

Por todo o exposto, **REJEITO** o pedido de reconsideração da Organização Social Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP, mantendo a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face da Organização Social, pelos seus próprios fundamentos.

ATA CIRCUNSTANCIADA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER REALENGO CP - 012/2021. PROCESSO Nº 09/000.791/2021

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no Centro Administrativo São Sebastião/CASS-PCRJ, 6º andar - sala 649, no Município do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº . 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar - Cidade Nova, CEP: 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4.941 de 14 de junho de 2021, doravante denominada **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em face do que dispõe o Edital de Convocação Pública nº 012/2021, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER REALENGO**, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Federal nº 13019 /2014, regulamentada por meio do Decreto nº 42696/2016, e suas alterações posteriores alterações, considerando o princípio da autotutela da administração pública conforme explicitado pela súmula 473 do STF, a comissão delibera rever os seus atos, ficando a pontuação final do certame conforme tabela a seguir e reabre os prazos para recursos e contrarrazões, como previsto material editalício.

Registre-se que a OSC Instituto de Pesquisa Clínica Educacional e Profissional (IPCEP) fora desclassificada do certame face a não obtenção de nota no item 3. *Avaliação do currículo do Responsável Administrativo/Financeiro*, conforme 11.3.3 do Edital.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 012/2021 - HMAS E CER REALENGO
Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - S/SUBHUE

Tabela I – CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VIVA RIO	AFNE	IPCEP	INSTITUTO SOLIDÁRIO
			PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Experiência no apoio à Gestão (10,0 pontos)	1. Experiência da organização da sociedade civil na gestão de Unidades públicas ou privadas em ações voltadas a atenção as Urgências e Emergências em Hospitais de média e Alta Complexidade (forma de comprovação: impressão do CNES/MS)	5,0	1,50	3,00	1,00	5
	2. Avaliação do currículo do Responsável Técnico	2,5	2,20	0,50	2,20	2,5
	3. Avaliação do currículo do Responsável Administrativo/Financeiro	2,5	1,20	1,70	0,00	0,2
2- Grau de adequação da proposta da parceria (10,0 pontos)	4. Apresentação de cópia do manual de compras	2,0	2,00	2,00	2,00	1
	5. Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais, saúde do trabalhador	2,0	1,75	1,50	1,50	0,25
	6. Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional	2,0	2,00	2,00	2,00	0
	7. Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Entidade	2,0	2,00	2,00	1,00	1
	8. Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição	2,0	2,00	2,00	1,55	0,45

3. Capacidade Operacional (60,0 pontos)	9. Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades (TABELA TEMPO X NÚMERO DE UNIDADES)	5,0	3,00	3,00	3,00	3,5
	10. Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial	10,0	7,00	10,00	10,00	7,5
	11. Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	5,0	5,00	5,00	5,00	0,5
	12. Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas, com explícita correlação com a capacidade instalada.	10,0	9,80	9,00	7,00	6
	13. Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários	5,0	5,00	4,00	5,00	5
	14. Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos e Outros	5,0	5,00	5,00	3,80	3
	15. Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade	10,0	10,00	9,00	4,40	10
	16. Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de término e área responsável)	10,0	9,20	10,00	10,00	10
4. Economicidade	18. Apresentação do Certificado de Imunidade	20,0	20,00	20,00	20,00	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,0	88,65	89,70	79,45	55,9

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

Márcio Luís Ferreira
Presidente da Comissão
Matrícula nº 11/201.356-3

Shirley de Freitas Sales
Membro
Matrícula nº 11/224.624-7

Larry Botelho da Silva
Membro
Matrícula nº 11/214.852-6

Paulo Cardoso Ferreira Pontes
Membro
Matrícula nº 11/251.622-7

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 348 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital(is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 023/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O.RIO DE / PAGINA
002.770.367-39	5º	FERNANDA CARLA TULHA EVANGELISTA	MÉDICO PSIQUIATRIA	CAPSi II PEQUENO HANS	317 de 24/08/2021	25/08/2021 PÁG 61-62
124.081.687-16	13º	FERNANDO MOREIRA PETRI	MÉDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	317 de 24/08/2021	25/08/2021 PÁG 61-62
125.829.637-39	7º	FELIPE DE CARVALHO PASCHOAL	MÉDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	317 de 24/08/2021	25/08/2021 PÁG 61-62
145.451.087-09	10º	GABRIEL BATISTA BASTOS	MÉDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	317 de 24/08/2021	25/08/2021 PÁG 61-62
048.537.896-50	4º	MURILO DE OLIVEIRA MELO	MÉDICO CIRURGIA PLÁSTICA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	317 de 24/08/2021	25/08/2021 PÁG 61-62